



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº. 5.222 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

TOMBA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO A IGREJA MATRIZ DE SÃO JOSÉ

LUÍS ROBERTO TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Igreja Matriz, Paróquia de São José, pertencente à Diocese de Amparo, cadastrada no CNPJ 02.561.130/0008-03, cadastro técnico municipal sob o nº 53.30.93.0001-01, localizada na Praça São José, s/n, Zona Central do município de Mogi Mirim, fica tombada como Patrimônio Histórico.

§ 1º O tombamento previsto por esta Lei compreende sua estrutura completa e dependências, tal como se apresentam nesta data.

§ 2º Nenhuma alteração de suas características será permitida, sem pareceres prévios favoráveis do Conselho Municipal de Cultura, Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Diocese de Amparo no tocante a preservação e alteração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

VEREADOR LUÍS ROBERTO TAVARES
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

CM - SECRETARIA

A(O) Lei 5.222
FOI PUBLICADA NA ORÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Popular)
EM SUA EDIÇÃO DE 23, 06, 12
MOGI MIRIM 25, 06, 12

Projeto de Lei nº 154/2011
Autoria: Vereadora Márcia Róttoli de O. Masotti